



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 031/2023

Pregão Presencial Nº 002/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Abertura: 23/01/2024 às 16:00 horas

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

Informações: Fone: 32 3577-1274 ou pelo e-mail: camararodeiro@yahoo.com.br

I – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097721126-63, residente à Rua João Bicalho,32, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155 de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/01/2024 às 16:00 hrs, em sua sede, quando os interessados deverão apresentar as documentações pertinentes ao credenciamento, envelope nº 01 - Proposta de Preço e envelope nº 02 – Documentos de habilitação ao (a) Pregoeiro (a), que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, para aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam as condições e disposições contidas nesse edital e seus anexos.

3.1.2 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

3.1.3 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.3 Declarado encerrado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.

3.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes o prazo descrito no item 4.3.

3.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de Rodeiro.

IV – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

4.1.1 O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir **acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.**

4.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura.**

4.1.4 Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII.**

4.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** desse edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP**, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão do licitante de usufruir do tratamento diferenciado.

4.1.6 **Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.**

4.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

4.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio possam autenticá-las.

4.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

4.6 Documentos solicitados e apresentados no “Credenciamento” que também forem solicitados na “Habilitação”, não precisam ser repetidos no envelope “Habilitação”.

V – DA PROPOSTA

5.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser digitada na Planilha do Programa Excel, enviada juntamente com o Edital, impressa, para serem entregues na sessão do Pregão Presencial.

5.1.2 A proposta impressa deverá ser apresentada juntamente com as declarações expostas no Anexo II, estando em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II desse edital e, deverão conter:

5.1.3 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

5.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.1.5 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser **entregue em até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da Câmara, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

5.1.6 Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, quando for o caso.

5.1.7 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

5.1.8 Declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.1.9 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

5.1.10 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

5.1.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

5.1.12 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Valor unitário de cada item;

e) Valor total de cada item;

f) Valor total da Proposta;

g) Marca do item, (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

5.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.5.1. Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes dará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

6.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.14. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

6.16. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 6.14 desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 6.16 a.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos item 6.14 a 6.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.20. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

7.1.6 No caso de Microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.

7.2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art.03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado, relativo ao objeto pertinente e compatível



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.5. - DEMAIS DOCUMENTOS

- 7.5.1. Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- 7.5.2. Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).
- 7.5.3. **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

7.6. - CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

- 7.6.1. O licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.
- 7.6.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME/EPP/MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.
- 7.6.3. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:
- 7.6.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- 7.6.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6.3.3. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 7.6.3.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.
- 7.6.4. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 7.6.3.3 e 7.6.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 7.6.5. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 7.6.6. Findos os prazos referidos nos itens 7.6.3.3 e 7.6.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a CÂMARA o objeto dessa licitação.
- 7.6.7. Na ocorrência do disposto no item anterior, a CÂMARA poderá:
- 7.6.7.1. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.6.7.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.
- 8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
- 8.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.
- 9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Havendo propostas de ME/EPP/MEI, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

XI- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação o licitante vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado formalmente via e-mail.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

13.1.1. Efetuar o fornecimento dos bens objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

13.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

13.1.3. Demais obrigações inseridas no termo de referência, para a presente licitação.

13.1.4. Arcar com todas as despesas referente a frete e entrega dos bens.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.1.5. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento injustificado do cronograma de ações e pela demora superior a 2 (dois) dias úteis para consultas simples e de 5 (cinco) dias úteis para consultas a serem respondidas em parecer técnico fundamentado;

14.1.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando ficará caracterizada inexecução contratual a implicar em rescisão, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

14.1.7 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

14.2 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.2.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.2.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.**

15.2 Eventual compra do material onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

15.3 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

XVI – DO RECEBIMENTO

16.1 O recebimento será em até 15 (quinze) dias após ordem de fornecimento.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As documentações serão juntadas nos autos, estando as mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

17.2. Os atos realizados durante a sessão pública do pregão serão lavrados em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.3. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo resultante e na forma da lei.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio.

17.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contido implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Poderá o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

ao Consorcio e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

17.8. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen drive, de segunda a sexta-feira, no horário (09:00 as 17:00 hs ou pelo endereço eletrônico camararodeiro@yahoo.com.br

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VIII – ANEXOS

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

17.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

17.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação;

17.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal.

Rodeiro, 18 de dezembro de 2023.

Pregoeiro

Membro Equipe de Apoio

Membro Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)

1 - OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, para aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	Bancos do tipo longarinas 3 lugares modelo Diretor com braço tipo corsa.	14	und	1.290,00	18.060,00

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Atender às necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro/MG.

3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias contados a partir da ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

4 – FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da presente Ata será exercida pela Câmara Municipal.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após entrega dos itens e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato, assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

6.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6.3 Qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariado, com defeito de fábrica, adulterado ou contaminado, ou seja, fora dos padrões de qualidade, será devolvido e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirado pela vencedora.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.031.001.1.0002 - 4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

Rodeiro, 18 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II

(PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1							
2							

OBS: NÃO É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS.

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.
 - Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
 - Declaro que o prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
 - Declaramos que o responsável pela assinatura do Contrato do edital em epígrafe é o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____.
- _____.Local, data.

Assinatura:RG: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III
(CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2023.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV
(MINUTA DE CONTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO nº ____/____
PROCESSO nº031/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº.002/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097721126-63, residente à Rua João Bicalho,32, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000e a pessoa jurídica _____, estabelecida no endereço Rua/Avenida _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra assinado o Sr. _____, CPF nº _____, R.G. nº _____ doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, conforme consta do processo administrativo.

CLÁUSULA - DO OBJETO

Aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA - DOS PREÇOS

2.1 O valor pago será o de R\$

2.2 O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência.

3. CLÁUSULA - PRAZO

3.1. A presente contratação será de 12 (doze) meses, ou até que se finalize a entrega dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Emitir a Ordem de Início devidamente assinada e datada;

2.2. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

2.3. Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

2.4. Decidir sobre casos omissos nas especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

2.5. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução do contrato, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar o fornecimento dos bens objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

3.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

3.3. Demais obrigações inseridas no termo de referência, para a presente licitação

3.4. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

3.5. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;

3.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

3.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a execução do serviço;

3.8. Submeter-se às disposições legais em vigor;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.
- e) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento injustificado do cronograma de ações e pela demora superior a 2 (dois) dias úteis para consultas simples e de 5 (cinco) dias úteis para consultas a serem respondidas em parecer técnico fundamentado;
- f) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando ficará caracterizada inexecução contratual a implicar em rescisão, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.
- g) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- h) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
 - * Retardarem a execução do Pregão;
 - * Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

6.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SETÍMA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias 01.031.001.1.0002 - 4.4.90.52 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Ubá/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Câmara, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

_____ (Local e data)

PRESIDENTE DA CÂMARA

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas

da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 031/2023

Pregão Presencial Nº 002/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 031/2023.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII
(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
Pregão Presencial nº 31/2023, da Câmara Municipal de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, a
empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, em todas as suas esferas de poder.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CEP: 36.510-000

CNPJ: 26.119.990/0001-75

PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 031/2023

Pregão Presencial nº 002/2023

Abertura das propostas: 23/01/2024

Horário: 16:00 horas

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Rodeiro: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

Informações: Fone: 32 3577-1274 ou pelo e-mail: camararodeiro@yahoo.com.br

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, para aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.